



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, tel. (38)-3251-3015

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 50 **/2019.**

LEI MUNICIPAL Nº _____ **/2019.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019 bem como promove a inclusão das alterações nas ações/projeto/atividade no PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O Povo de Bocaiúva, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Bocaiúva-MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019 com as atividades e elementos da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Valor
03.01.01.04.122.0002.2391 Contribuições ao Corpo de Bombeiro de Minas Gerais	33903000	100	50.000,00
Total	50.000,00		

Art. 2.º - Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior, será utilizado a anulação de dotações, conforme segue:

Projeto/Atividade	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
06.01.03.15.451.0029.3048 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Diversos	44905200	546	100	30.000,00
06.01.03.15.452.0029.2102 Implantação e Manutenção das Atividades de Ornamentação	33903000	578	100	20.000,00
Total				50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, tel. (38)-3251-3015

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

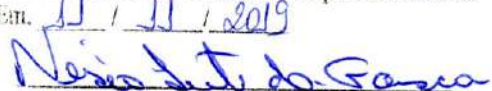
Parágrafo Único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2019, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 5.º - Revogadas às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva, MG, 30 de Setembro de 2019.


JOSÉ MARIA GOMES TORRES
Prefeito Municipal em Exercício

Aprovado por 12 Votos na 39ª
Reunião Ordinária da 3ª Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para Sancão
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva.
Em, 11 / 11 / 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, tel. (38)-3251-3015

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 30 de Setembro de 2019.

EXMO. SENHOR

NÉSIO LEITE DA FONSECA

D. D. Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva – MG

N E S T A

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Com nossos cordiais cumprimentos, passo às mãos de V. Exa. , para análise e discussão desta R. Casa, Projeto de Lei de Crédito Adicional Especial para criação de dotações orçamentárias, conforme JUSTIFICATIVAS a seguir:

Senhor Presidente, Nobres Vereadores, a Lei 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 42 que: “Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Estabelece ainda o art. 43 da Lei 4.320/64 que, para a abertura dos referidos créditos, será necessária a disponibilidade de um dos recursos dispostos no seu §1º, conforme segue transcrito:

“Lei 4.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, tel. (38)-3251-3015

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

Destaca-se que o projeto de lei em questão encontra-se respaldado pela legislação acima, pois traz em seu bojo autorização para abertura de crédito especial.

Com isso, diante da permissão legal e considerando a **necessidade da criação de dotações orçamentárias que permitam a aquisição de materiais de construção para construção/reforma de prédio para Instalação de Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar**, encaminhamos aos senhores este projeto de lei.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto, com **PEDIDO DE URGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 36 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que tinha para o momento, apresento a V. Exa. e nobres vereadores protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


JOSÉ MARIA GOMES TORRES
Prefeito Municipal em Exercício